

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.814 DE 24 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 5.814 DE 24 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCEDER REPASSE DA SEGOV, ORIUNDO DA INDICAÇÃO 166891 DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL MARIA CLARA MARRA, BEM COMO REPASSE COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG ÀS SEGUINTE ENTIDADES: OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ - OSSJ, OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO, CASA DO IDOSO - RECANTO SÃO VICENTE, LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO-MG, FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO - CASA DA MENINA, ROTARY CLUB BRUMADO DOS PAVÕES, ROTARY CLUB NOVAS GERAÇÕES, TEA - TEACOLHER, CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUB, AVP - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIAS DE PATROCÍNIO, UNIÃO DAS SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS, PROJETO ASSITÊNCIA SOCIAL PAS, ROTARY CLUB DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o chamamento público para conceder repasse oriundos das indicações de autoria da Deputada Estadual Maria Clara Marra, às entidades abaixo discriminadas, objetivando atender às necessidades e continuidade dos trabalhos sociais por elas realizados.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR EMENDA PARLAMENTAR	VALOR RECURSO PRÓPRIO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – OSSJ	22.224.125/0001-38	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO (CRECHE)	22.224.588/0001-08	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
CASA DO IDOSO – RECANTO SÃO VICENTE	23.409.709/0001-40	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO	18.519.314/0001-60	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO – CASA DA MENINA	20.733.382/0001-70	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
ROTARY CLUB BRUMADO DOS PAVÕES	00.980.640/0001-05	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
ROTARY CLUB NOVAS GERAÇÕES	06.084.070/0001-51	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
TEA – TEACOLHER	31.972.898/0001-93	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00

CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUB	00.960.416-0001-51	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
AVP ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIAS DE PATROCÍNIO	22.224.117/0001-91	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
UNIÃO DAS SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS	22.224.448/0001-21	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
PROJETO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	04.866.237/0001-00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
ROTARY CLUB DE PATROCÍNIO	10.248.478/0001-99	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

§1º Considera-se subvenção, para os efeitos desta Lei a transferência especial, destinada a cobrir despesa de investimento das atividades das entidades beneficiadas, pública ou privada.

§2º O valor da subvenção será feito em parcela única, conforme descrito acima, para cada entidade, cujo valor será pago no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela entidade beneficiada ao poder público.

Art. 2º Somente será concedido o repasse à entidade mediante prova da existência legal.

Art. 3º A celebração dos atos de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada ainda:

I - ao atendimento das condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais;

II - comprovação de regularidade perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social ou quem lhe fizer as vezes.

Art. 4º O repasse será realizado em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e Capítulo III – Da Celebração do Instrumento de Parceria - da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: A entidade conveniada se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Termo de Colaboração.

Art. 5º A liberação dos recursos se dará em conformidade com o artigo 48, I, II e III da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e Capítulo IV – Da Execução de Parceria – Seção I – Da liberação e da contabilização dos Recursos - da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 6º A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos conforme os artigos 63 e 64 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00

Art. 8º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 160402F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/07/2025. Edição 4072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>